

Artigo 16.º

Casos especiais

1 — Constitui exceção ao estipulado no artigo 15.º a ocorrência de alguma das seguintes situações:

- a) A obra realizada decorra da execução de um contrato celebrado com a Universidade que preveja um regime diferente;
- b) A realização ou conclusão da obra implique uma utilização significativa ou determinante de meios ou de dotações da Universidade.

2 — Nos casos identificados no número anterior, a Universidade poderá ser a titular dos direitos de autor inerentes, cabendo-lhe a respetiva decisão.

3 — Em qualquer circunstância, o criador da obra mantém os direitos morais, previstos na legislação aplicável.

Artigo 17.º

Contratos

1 — Os contratos celebrados entre a Universidade e outras entidades, cujo objeto principal ou acessório implique a criação de obras autorais, devem contemplar obrigatoriamente a regulamentação da titularidade e da exploração patrimonial dos respetivos direitos.

2 — A aceitação da participação de qualquer elemento, nomeadamente, docente, investigador, trabalhador não docente e não investigador, estudante ou outro colaborador na execução dos contratos implica o reconhecimento de que os direitos sobre os resultados pertencem à Universidade ou à entidade designada no contrato.

Artigo 18.º

A utilização significativa ou determinante de meios da Universidade

1 — A realização de obra que implique a utilização ou disponibilização significativa ou determinante de meios ou dotações da Universidade requer a sua prévia autorização após solicitação do interessado.

2 — A autorização da Universidade fica dependente da celebração de um acordo escrito entre a Universidade e o(s) autor(es), seguindo os requisitos formais impostos pela lei Geral, no qual se estabeleçam as regras relativas à titularidade e exploração dos respetivos direitos de autor.

Artigo 19.º

Encargos com a proteção e repartição dos benefícios

1 — Os eventuais encargos com os processos de solicitação de tutela jurídica, de manutenção, valorização e exploração dos direitos de autor, de que for titular, serão suportados pela Universidade do Algarve em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 8.º

2 — Os benefícios financeiros obtidos pela Universidade referentes à exploração patrimonial dos direitos são objeto da seguinte repartição:

- a) 55 % para o inventor/criador ou equipa de inventores/criadores;
- b) 45 % para a Universidade do Algarve, dos quais:
 - i) 20 % para a Reitoria;
 - ii) 25 % para a Unidade de Investigação e Desenvolvimento da Universidade do Algarve, ou em casos justificados para a Unidade Orgânica na qual se insere o Departamento onde a Invenção foi realizada.

3 — Os benefícios referidos reportam-se às quantias obtidas pela Universidade depois de serem descontados os custos inerentes à realização da obra, bem como as taxas, impostos e despesas de procedimento devidos.

4 — No caso de existirem vários criadores será atribuída uma repartição igualitária, exceto se existir convénio celebrado entre estes que estabeleça outra forma de repartição.

TÍTULO IV**Disposições gerais e transitórias**

Artigo 20.º

Interpretação e casos omissos

A interpretação e integração do presente Regulamento nos casos omissos, far-se-á à luz dos princípios gerais do direito e da legislação em vigor, nomeadamente o código da propriedade industrial, o código dos direitos de autor e direitos conexos e restante legislação aplicável à proteção dos direitos intangíveis.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento de Propriedade Intelectual entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 22.º

Norma revogatória e aplicação no tempo

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade do Algarve homologado por Despacho Reitoral de 16.08.2005.

2 — O presente Regulamento não é aplicável às situações anteriores à sua entrada em vigor, nas quais, por alguma forma, tenham sido constituídos títulos de propriedade intelectual sobre quaisquer criações, invenções ou obras, independentemente dos sujeitos ou da forma de participação ou envolvimento da Universidade do Algarve.

3 — O presente Regulamento não é igualmente aplicável aos acordos, convenções ou contratos celebrados, antes da sua entrada em vigor, entre a Universidade do Algarve e outras entidades e que, independentemente da sua natureza, prevejam formas de exploração e de repartição de proveitos derivados de direitos de propriedade intelectual.

206791749

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 3576/2013**

Por despacho de 07 de fevereiro de 2013 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a partir de 11 de dezembro de 2012, do Doutor Pedro Vieira Gamboa, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Engenharia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 8/2010, de 13 de maio.

28/02/13. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emilia Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

206793271

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Aviso n.º 3252/2013****Audiência de Interessados****Convocação para a Prova de Conhecimentos**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnico carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — Gabinete de Garantia de Qualidade da Reitoria da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 974/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de janeiro, para se pronunciarem, querendo, sobre a exclusão, em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

2 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa.

3 — Convocam-se os candidatos admitidos para a prova de conhecimentos a realizar no dia 27 de março de 2013, pelas 10:00 horas, no anfiteatro, situado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2 1649-003 Lisboa. Mais se recorda que, nos termos do Aviso n.º 974/2013, de 21 de janeiro, a prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas definidos no referido aviso, bem como, sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova. Para a realização da prova é obrigatória apresentação de documento de identificação (Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade).

4 — Mais se notifica os interessados que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão e, bem assim, a lista de admitidos, data e local de realização da prova de conhecimentos, encontram-se afixadas para consulta no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultadas na página eletrónica dos Serviços Partilhados da Universidade (www.sp.ul.pt), conforme previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Júri, *Ricardo Miguel Carreira Galdes*.

206792031

Declaração de retificação n.º 290/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 1979/2013 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, referente à criação do mestrado em Nutrição Clínica, aprovada pelo despacho reitoral n.º R-44-2011 (6.1.1.), de 17 de outubro, retifica-se o seguinte:

1 — No texto introdutório do despacho, onde se lê:

«Sob proposta [...] nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Capítulo III do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES)»

deve ler-se:

«Sob proposta [...] nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os capítulos III e VI do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES)»

2 — No anexo, na alínea *o*), «Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma», onde se lê:

«2 — Quer a aprovação no curso de mestrado, quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma. Estes documentos são emitidos pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.»

deve ler-se:

«2 — Quer a aprovação no curso de mestrado quer a aprovação no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre são atestadas por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e, no segundo caso, também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma.

3 — O grau é conferido em conjunto pela Universidade de Lisboa e pelo Instituto Politécnico de Lisboa, através, respetivamente, da Faculdade de Medicina e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

A certidão de registo e a carta de curso são emitidas em conjunto pelas instituições de ensino superior, nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.»

26 de fevereiro de 2013. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

206793466

Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados

Aviso n.º 3253/2013

Resultado das Entrevistas Profissionais de Seleção, respetiva audiência dos interessados e projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 12394/2012.

1 — Notifica-se, nos termos do artigo 36.º, n.º 1 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos na sequência das Entrevistas Profissionais de Seleção do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado pelo Aviso n.º 12394/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 180, de 17 de setembro de 2012, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em <http://www.sp.ul.pt/>, na área reservada aos procedimentos concursais, e enviar por correio registado com aviso de receção para A/C de Recursos Humanos, Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

2 — Mais se informa que se encontra disponível para consulta em *placard* afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/> na área reservada aos procedimentos concursais, a proposta de lista unitária de ordenação final, em que se inclui o resultado das Entrevistas Profissionais de Seleção.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Júri, *António Carlos de Sá Fonseca*.

206790874

Aviso n.º 3254/2013

Resultado das Entrevistas Profissionais de Seleção, respetiva audiência dos interessados e projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 12395/2012.

1 — Notifica-se, nos termos do artigo 36.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos na sequência das Entrevistas Profissionais de Seleção do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado pelo Aviso n.º 12395/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 180, de 17 de setembro de 2012, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em <http://www.sp.ul.pt/>, na área reservada aos procedimentos concursais, e enviar por correio registado com aviso de receção para A/C de Recursos Humanos, Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

2 — Mais se informa que se encontra disponível para consulta em *placard* afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.sp.ul.pt/> na área reservada aos procedimentos concursais, a proposta de lista unitária de ordenação final, em que se inclui o resultado das Entrevistas Profissionais de Seleção.

26 de fevereiro de 2013. — O Presidente do Júri, *António Carlos de Sá Fonseca*.

206791002